ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano - 340 - sobre loja - Tel: (22)3852-0633 - (22)3852-2172
Miracema - RJ.

CONTRATO Nº 03 de 02 de janeiro de 2013.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representado pelo Sr. **Hugo Fernandes**, residente em Miracema – RJ, e **Marcelo Marques Gonçalves,** empresa com estabelecimento na cidade de Miracema(RJ), à rua Marechal Floriano Peixoto, 399 Sala B, CEP 28460000, inscrita no CNPJ sob n° 06.105.518/0001-76, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Marques Gonçalves**, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) – O objeto da presente carta-contrato é a manutenção e atualização dos sistema de folha de pagamento de Vereadores, Funcionários, Pensionistas, Comissionados, Assessores e Sistema de Protocolo de Documentos, do Exercício 2013.

Cláusula Segunda (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a Manutenção e Atualização do Sistema de Folha de pagamento será de R$400,00 (quatrocentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O empenhamento será efetuado mediante ofício ao setor de contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Terceira (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do presente exercício, classificada como O. S.T. – Pessoa Jurídica – 010310002.2. 001000.3.3.90.39.00.

Cláusula Quarta (Dos direitos e responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pelo Serviço Manutenção e Atualização do Sistema de Folha de Pagamento de Vereadores, Funcionários, Pensionistas, Comissionados e Assessores e Sistema de Protocolo de Documentos objeto da presente carta-contrato.

Cláusula Quinta (Das obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de pequeno vulto.

Cláusula Sexta (Da rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
Rua Marechal Floriano - 340 - sobre loja - Tel: (22)3852-0633 - (22)3852-2172
Miracema - RJ.

Cláusula Sétima (Dos prazos) - O contratado terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2013.

Cláusula Oitava (Da rescisão unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Nova (Da publicação) - O Legislativo Municipal efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a Lei nº 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, 02 de janeiro de 2013

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: 023 477 247-62

Nome:
CPF: 323 080 787-15